



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA NINA

INDICAÇÃO **N.____/2023**

Senhor Presidente,

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 2º, artigo 164, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em que é sugerida ao Chefe do Executivo providência de interesse público sobre atos, medidas e soluções administrativas de competência exclusiva do chefe do Executivo. Solicito a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário se envie ofício ao Sr. Álvaro Dias, digníssimo Prefeito Municipal;

INDICANDO-LHE

Alterar o Decreto nº10.645, de 26 de março de 2015, incluindo representação dos Motoristas por Aplicativos e representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 3º do Decreto nº10.645, de 26 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMTTU será composto por 33 (trinta e três) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) ano(s), assim distribuídos:”



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA NINA

Art. 2º - No Inciso II, do artigo 3º do Decreto nº10.645, de 26 de março de 2015, é acrescentada a alínea uu:

“uu) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;”

Art. 3º - No Inciso III, do artigo 3º do Decreto nº10.645, de 26 de março de 2015, é acrescentada a alínea ee:

“ee) 01 (um) representante do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por Aplicativo;”

Art. 4º - No artigo 3º do Decreto nº10.645, de 26 de março de 2015, é acrescentado o § 7º:

§ 7º. O representante indicado na alínea (ee) deverá ser escolhido por entidade, reconhecidamente, de Utilidade Pública Municipal e Estadual, ou aquela com maior tempo de registro no município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 14 de março de 2023.

Nina
Vereadora PDT



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho

GABINETE DA VEREADORA NINA

JUSTIFICATIVA

Desde 2018, o nosso mandato vem implementando ações para regulamentar o Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por Aplicativo no município Natal.

Dentre as várias atividades que exercemos, está o debate amplo que ocorreu e que originou a lei 6913/2019. Essa legislação é reconhecidamente, uma das melhores do país acerca da matéria versada. Dentro de vários conjuntos de ações ao longo desse período, procurei a STTU, afim de pleitear o ingresso da representação dos motoristas por aplicativos, no CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA – CMTTU, devido está vigorando o Decreto nº10.645, de 26 de março de 2015.

Desta forma, esperamos sempre ao longo das discussões que esta secretaria se dispusesse a atender esta demanda, aja vista ter havido este compromisso. Porém, em 02 de dezembro de 2022, o vereador Milklei, apresentou projeto de lei, afim de fazer esta justa organização. Todavia, aproveitando o ensejo, eu apresento um substitutivo para fazer uma ordenação ao projeto ora encartado, além de acrescentar também a representação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

Nada mais justo, aja vista que as mulheres são grande parte dos usuários de transportes em nosso município.

Nina

Vereadora PDT